



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

(Aprovado pelas Resoluções CONSEPE N.º 05/88 e 04/95)

Recomendado pela CAPES

**EDITAL PPPGI N° 45/2019**

**NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – PPPGI/UFMA, visando ao aperfeiçoamento do Processo Seletivo com o objetivo de selecionar candidatos para ingresso ao CURSO DE DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, resolve retificar o Edital PPPGI N° 45/2019, como se segue:

### V – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **Onde se lê:**

**Artigo 10-** O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa;

**Parágrafo 1º-** Poderá ter isenção de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda);

**Parágrafo 2º-** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que: a) omitir informações e/ou torna-las falsas; b) fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção;

**Parágrafo 3º-** Caso haja indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) deverá efetuar o pagamento para efetivar sua inscrição até o final do prazo estabelecido neste Edital;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- **Leia-se:**

**Artigo 10-** O valor da inscrição é de R\$ 200,00 (duzentos reais) e não será devolvido nem utilizado por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa;

**Parágrafo 1º-** Poderá ter isenção de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda), e conforme requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo II), a ser apresentado no prazo previsto no cronograma;

**Parágrafo 2º-** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato (a) que: a) omitir informações e/ou torna-las falsas; b) fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção;

**Parágrafo 3º-** Caso a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição seja deferida, o (a) candidato (a) deverá efetivar sua inscrição no prazo previsto no cronograma, apresentando a documentação constante do Artigo 12;

**Parágrafo 4º-** Caso haja indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) poderá efetivar sua inscrição no prazo previsto no cronograma, apresentando a documentação constante do Artigo 12, mediante o pagamento da taxa de inscrição;

**Artigo 12-** São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado em Educação:

- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no Banco do Brasil, em Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na Secretaria do PPGE e na página <http://www.educacao.ufma.br> ou **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Anexo II)**, observando o prazo para solicitar a isenção, conforme o Cronograma. **Caso não seja aprovada a solicitação de isenção da**



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, dentro do período previsto para a inscrição;

- **Leia-se:**

**Artigo 12-** São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Doutorado em Educação:

- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no Banco do Brasil, em Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na Secretaria do PPGE e na página <http://www.educacao.ufma.br>. O comprovante será isento em caso de candidato (a) que solicitou isenção de taxa de inscrição e teve o pedido deferido, conforme os procedimentos estabelecidos no Artigo 10 deste Edital.

### XI – DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- **Onde se lê:**

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
<b>INSCRIÇÃO</b>	01/10 a 31/10/2019	9h às 11h30 14h30 às 18h
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	<b>07 e 08/10/2019</b>	
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	<b>09/10/2019</b>	18h
Recebimento de recursos em relação ao resultado das solicitações deferidas	<b>10 e 11/10/2019</b>	9h às 11h30 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos	<b>14 e 15/10/2019</b>	-
Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento da taxa de inscrição	<b>16/10/2019</b>	18h
(...)	(...)	(...)

- **Leia-se:**

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
<b>INSCRIÇÃO</b>	01/10 a 31/10/2019	9h às 11h30 14h30 às 18h
Período de solicitação de isenção de	<b>07 a 15/10/2019</b>	



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

pagamento da taxa de inscrição		
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	<b>16/10/2019</b>	18h
Recebimento de recursos em relação ao resultado das solicitações deferidas	<b>17 e 18/10/2019</b>	9h às 11h30 14h30 às 18h
Julgamento dos recursos	<b>21 a 24/10/2019</b>	-
Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento da taxa de inscrição	<b>25/10/2019</b>	18h
(...)	(...)	(...)

### ANEXO II:

- Onde se lê:

**ANEXO II**  
**EDITAL PPPGI Nº45/2019**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6539 / 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_ data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

Nome da mãe: \_\_\_\_\_;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: \_\_\_\_\_.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

.....  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**

- **Leia-se:**

### **ANEXO II**

#### **EDITAL PPPGI Nº45/2019**

### **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que estou inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6539 / 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_ /  
\_\_\_\_\_ data de emissão \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

CPF: \_\_\_\_\_;

Data de nascimento: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_;

Nome da mãe: \_\_\_\_\_;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: \_\_\_\_\_.

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

.....  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**

As demais informações permanecem inalteradas.

São Luís, 08 de outubro de 2019.

**Allan Kardec Duailibe Barros Filho**

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UFMA

Obs: Esta nota original assinada encontra-se disponível para vistas na

DCPG/DPG/PPPGI.